

e cargos de Profissões respectivamente.-

Artigo 22.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

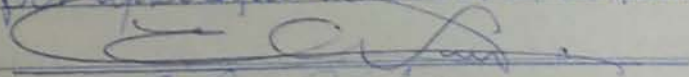
Prefeitura Municipal de Batiquá, aos
7 de Outubro de 1964.

Decana,

Sebastião da Costa Romão

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume



Elzio Valijo

Secretário ad-hoc

Lei nº-92 de 7 de Outubro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de R.\$2.000.000.00- (dois milhões de cruzeiros):-

Sebastião da Costa Romão, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Cotaculva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito especial da importância de R.\$2.000.000.00- (dois milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas de

reforma da moto-niveladora marca Allis-Chalmers modelo B.d-2, pertencente ao patrimônio Municipal:-

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas orçamentárias a baixo discriminadas:-

301-8.80.3.	Material de Consumo.	G.A-200.000.00
331-8.89.3.	Material de Consumo.	500.000.00
351-8.81.4.	Despesas Diversas do Item III-1	1.000.000.00
351-8.81.4.	Despesas Diversas do Item V-1	300.000.00
Total dos Recursos de Cobertura		\$2.000.000.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santiago,
aos 7 de Outubro de 1964.

Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente,
e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

Elzio Valejo
Secretário ad-hoc

Lei nº 93 de 7 de Outubro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar da importância de R\$ 150.000.00.-

Sebastião da Costa Camargo Prefeito